

O Magnífico Vice-Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea "p" do Estatuto da Universidade e,


**CONSIDERANDO:**

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos à operacionalização do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2 para ocupação das vagas ociosas geradas na UFPE a partir do ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial vinculados às Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 06/2015, que estabelece critérios e fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2 das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.

**Publique-se.**

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 20 de maio de 2015.

  
Prof. Silvio Romero de Barros Marques  
Vice-Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO nº 06/2015

**EMENTA:** Estabelece critérios e fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2 das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, para os cursos de graduação, na modalidade presencial.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nos termos das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de ampliação da oferta de vagas nos cursos de graduação pela Universidade Federal de Pernambuco para que as solicitações crescentes da sociedade possam ser atendidas, sem perder a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- o objetivo do Processo Seletivo Extravestibular- Transferência Externa e Diplomados 2015.2 de ocupar as vagas ociosas geradas pelos processos de evasão e retenção;

- a oferta do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2 em duas categorias: Transferência Externa (destinada a estudantes de cursos reconhecidos de outras Instituições Nacionais de Ensino Superior) e Diplomados (destinada aos egressos de cursos reconhecidos de Instituições Nacionais de Ensino Superior);

- o cálculo realizado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN/UFPE), segundo critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para o quantitativo das vagas a serem ofertadas pelo Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2, para os cursos de graduação na modalidade presencial.

RESOLVE:

## CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

**Art. 1º** O Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2 será voltado para a transferência externa de estudantes de cursos reconhecidos de outras Instituições Nacionais de Ensino Superior e para o ingresso de diplomados em cursos reconhecidos de Instituições Nacionais de Ensino Superior para os cursos de graduação oferecidos pela UFPE, na modalidade presencial, conforme **Anexo I**.

**Parágrafo Único** – Somente poderão candidatar-se ao Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2, para os cursos na modalidade presencial, aqueles que advêm de vínculo de igual natureza e que ingressaram em curso de graduação, bacharelado ou licenciatura, através de Processo Seletivo Vestibular, pelo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo Programa Universidade para Todos (ProUni).

**Art. 2º** O ingresso na UFPE, por meio do certame de que trata esta Resolução, dar-se-á no segundo período letivo do ano de 2015.

**Parágrafo Único** – O candidato ingresso em curso de graduação na UFPE por meio do certame de que se trata será vinculado ao perfil mais novo em vigor à época de sua matrícula, ressalvado o disposto no art. 6º.

## CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS E DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

**Art. 3º** As categorias de candidatos ao Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2 são:

**I – Transferência Externa:** estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por Processo Seletivo Vestibular, pelo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) em curso de graduação, modalidade presencial, reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC, de outra IES nacional, e pretenda transferência para o mesmo curso (curso com a mesma denominação) e mesma modalidade da UFPE, desde que, obrigatoriamente, já tenha cursado com aproveitamento escolar, **sem considerar dispensas em componentes curriculares**, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena do curso de origem, e que já esteja vinculado institucionalmente à IES de origem por pelo menos 1 (um) ano letivo.

**II – Diplomado:** portador de diploma em curso de graduação obtido em IES nacional, na modalidade presencial, grau bacharelado ou licenciatura, reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC, que, no seu último ingresso, foi admitido mediante Processo Seletivo Vestibular, pelo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo Programa Universidade para Todos (ProUni), para a realização de outro curso da mesma área de conhecimento do grau já obtido, e na mesma modalidade.

**§ 1º** Para efeito do disposto no inciso II, somente poderão participar da seleção os graduados há no máximo 5(cinco) anos, isto é, que tenham colado grau entre 2010.2 e 2015.1

**§ 2º** As áreas de conhecimento, com respectivos cursos, estão descritas no Capítulo IV desta Resolução.

**Art. 4º** No ato da inscrição, a ser realizada através da INTERNET, na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção, para concorrer ao Processo Seletivo em pauta, todo candidato deverá fazer opção por uma única categoria e por um único curso e, quando couber, deverá expressar a ordem de preferência por turno e campus.

**Parágrafo Único** – O cronograma do certame e os procedimentos necessários à inscrição serão definidos, posteriormente, e divulgados na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

### **CAPÍTULO III DAS VAGAS**

**Art. 5º** Para o certame em pauta serão oferecidas 1493 (hum mil quatrocentos e noventa e três) vagas, no total. O quantitativo por curso, turno e campus está definido no **Anexo 1** desta Resolução.

**Art. 6º** Cursos em extinção, cursos novos ou com novos perfis curriculares não ofertarão vagas para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2.

**Parágrafo Único** – Consideram-se cursos novos e cursos com novos perfis curriculares, para fins do *caput* deste artigo, aqueles criados e em vigor há apenas 03(três) semestres letivos anteriores ao período de ingresso (2015.2), ou seja, a partir de 2014.1.

### **CAPÍTULO IV DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO**

**Art. 7º** Para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2, os cursos oferecidos pela UFPE estarão divididos nas seguintes áreas:

**ÁREA 1** – Administração (Recife); Administração (Agreste); Arqueologia – Bac. (Recife); Ciências Atuariais – Bach. (Recife); Ciências Contábeis (Recife); Ciências Econômicas (Recife); Ciências Econômicas (Agreste); Ciência Política – Bac. (Recife); Ciências Sociais - Bach. (Recife); Ciências Sociais - Lic. (Recife); Direito (Recife); Filosofia – Bac. (Recife); Filosofia – Lic. (Recife); Geografia - Bac. (Recife); Geografia - Lic. (Recife); História – Bac. (Recife); História – Lic. (Recife); Hotelaria (Recife); Museologia – Bac. (Recife); Pedagogia – Lic. (Recife); Pedagogia – Lic. (Agreste); Psicologia (Recife); Secretariado (Recife); Serviço Social (Recife); Turismo (Recife).

**ÁREA 2** – Ciência da Computação (Recife); Engenharia Biomédica (Recife); Engenharia Cartográfica (Recife); Engenharia Civil (Recife); Engenharia Civil (Agreste); Engenharia da Computação (Recife); Engenharia de Alimentos (Recife); Engenharia de Controle e Automação (Recife); Engenharia de Energia (Recife); Engenharia de Materiais (Recife); Engenharia de Minas (Recife); Engenharia de Produção (Recife); Engenharia de Produção (Agreste);

Engenharia Elétrica (Recife); Engenharia Eletrônica (Recife); Engenharia Mecânica (Recife); Engenharia Naval (Recife); Engenharia Química (Recife); Estatística (Recife); Física - Bac. (Recife); Física - Lic. (Recife); Física - Lic. (Agreste); Geologia (Recife); Matemática - Bac. (Recife); Matemática - Lic. (Recife); Matemática - Lic. (Agreste); Oceanografia - Bac. (Recife); Química - Bac. (Recife); Química - Lic. (Recife); Química - Lic. (Agreste); Química Industrial (Recife); Sistemas de Informação (Recife).

**ÁREA 3** – Biomedicina (Recife); Ciências Biológicas - Bach. (Recife); Ciências Biológicas - Lic. (Recife); Ciências Biológicas - Lic. (Vitória); Ciências Biológicas - Ambientais (Recife); Educação Física – Bac. (Recife); Educação Física - Lic. (Recife); Educação Física – Bac. (Vitória); Educação Física – Lic. (Vitória); Enfermagem (Recife); Enfermagem (Vitória); Farmácia (Recife); Fisioterapia (Recife); Fonoaudiologia (Recife); Medicina (Recife); Medicina (Agreste); Nutrição (Recife); Nutrição (Vitória); Odontologia (Recife); Saúde Coletiva (Vitória); Terapia Ocupacional (Recife).

**ÁREA 4** – Arquitetura e Urbanismo – Bac. (Recife); Artes Visuais - Lic. (Recife); Biblioteconomia – Bac. (Recife); Cinema e Audiovisual – Bac. (Recife); Comunicação Social- Jornalismo (Recife); Comunicação Social- Publicidade e Propaganda (Recife); Comunicação Social- Rádio, TV e Internet (Recife); Dança – Lic. (Recife); Design (Recife); Design (Agreste); Expressão Gráfica – Lic. (Recife); Gestão da Informação – Bac. (Recife); Letras – Bac. (Recife); Letras – Lic. em Espanhol (Recife); Letras – Lic. em Francês (Recife); Letras – Lic. em Inglês (Recife); Letras – Lic. em Português (Recife); Música - Lic. (Recife); Música/Canto – Bac. (Recife); Música/Instrumento – Bac. (Recife); Teatro - Lic. (Recife).

## CAPÍTULO V DAS ETAPAS E DAS PROVAS

**Art. 8º** O Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2 constará de três etapas. As duas primeiras terão caráter eliminatório e classificatório, enquanto a terceira, apenas eliminatório.

**§ 1º** Na Etapa I, todos os candidatos deverão realizar provas cujos programas obedecerão aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Médio.

**§ 2º** Da Etapa II, com exceção dos candidatos portadores de diploma em Música/Canto – Bacharelado ou Música/Instrumento – Bacharelado, participarão exclusivamente os candidatos aos cursos de Música/Canto – Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado e Música – Licenciatura aprovados na Etapa I; tais candidatos submeter-se-ão a provas de habilidades específicas, conforme o descrito no Capítulo VI desta Resolução.

**§ 3º** Na Etapa III, os candidatos classificados nas etapas anteriores, conforme § § 1º e 2º deverão realizar a entrega de documentos a fim de concluir sua classificação no Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2, segundo o descrito no Capítulo X desta Resolução.

**Art. 9º** As provas da Etapa I serão realizadas em um único dia, com duração máxima de 5 (cinco) horas.

**§ 1º** As provas de que trata o *caput* deste artigo serão elaboradas pela banca organizadora responsável pela seleção e serão compostas de Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), História, Geografia, Física, Matemática, Química e Biologia.

**§ 2º** Todos os candidatos serão submetidos a 07 (sete) provas, dentre as mencionadas no parágrafo anterior, a depender da área de conhecimento do curso para o qual solicitou inscrição.

**§ 3º** Cada prova terá o valor total de 10 (dez) pontos, podendo o candidato obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez). Ressalvado o disposto no inciso I do art.33.

**§ 4º** A prova de Português 1 será composta de uma redação.



§ 5º As demais provas serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha com igual valor de pontos entre as questões de cada prova.

I – A prova de Português 2 será composta de 10 (dez) questões, com valor de 1 (um) ponto cada, abordando assuntos de gramática e literatura da Língua Portuguesa;

II – A prova de Língua Estrangeira será composta de 08 (oito) questões, com valor de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) cada, cuja opção por inglês ou espanhol deverá ser determinada pelo candidato no ato da inscrição;

III – As provas de História, Geografia, Física, Matemática, Química e Biologia serão compostas, cada uma, de 08 (oito) questões, com valor de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) cada questão.

**Art. 10.** As provas terão pesos diversificados em função da área de conhecimento do curso, conforme descrito a seguir:

**ÁREA 1** – Português 1 (peso 3,5); Português 2 (peso 2,5); Língua Estrangeira (peso 1,5); História (peso 2,5); Geografia (peso 2,5); Matemática (peso 2); Biologia (peso 1,5).

**ÁREA 2** – Português 1 (peso 3,5); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 1,5); Física (peso 3); Matemática (peso 3,5); Química (peso 1,5); Biologia (peso 1).

**ÁREA 3** – Português 1 (peso 3,5); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 1,5); Física (peso 3); Matemática (peso 3,5); Química (peso 1,5); Biologia (peso 1).

**ÁREA 4** – Português 1 (peso 3,5); Português 2 (peso 2,5); Língua Estrangeira (peso 1,5); História (peso 2,5); Geografia (peso 2,5); Matemática (peso 2); Biologia (peso 1,5).

**Art. 11.** Os conteúdos, cronogramas e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2 serão publicados na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

**Art. 12.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de candidatos para realização das provas de que trata este Capítulo.

## CAPÍTULO VI

### DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - TEORIA MUSICAL (PTM), PERCEPÇÃO (PP), SOLFEJO (PS), CANTO (PC), INSTRUMENTO (PI) E HABILIDADE INSTRUMENTAL (PHI)

**Art. 13.** Os candidatos aos cursos de Música, na categoria “Diplomado”, com exceção dos portadores de diploma em Música/Instrumento – Bacharelado ou em Música/Canto – Bacharelado que desejam ingressar no curso de Música - Licenciatura, deverão submeter-se à Etapa II, de caráter eliminatório e classificatório, do certame, mediante a realização de provas de habilidades específicas de teoria musical, percepção, solfejo e habilidade instrumental, e ainda, prova de habilidade específica em instrumento ou canto, conforme descrito nos incisos a seguir:

I – Os portadores de diploma em Música – Licenciatura que desejam ingressar no curso de Música/Instrumento – Bacharelado ou em Música/Canto – Bacharelado deverão realizar provas de habilidades específicas de teoria musical, percepção e solfejo, e ainda, prova de habilidade específica em instrumento ou canto, respectivamente, conforme a escolha do curso.

II – Os portadores de diploma em Música/Instrumento – Bacharelado que desejam ingressar no curso de Música/Canto – Bacharelado deverão realizar provas de habilidades específicas de teoria musical, percepção e solfejo, e ainda, prova de habilidade específica em canto.

III – Os portadores de diploma em Música/Canto – Bacharelado que desejam ingressar no Curso de Música/Instrumento – Bacharelado deverão realizar provas de habilidades específicas de teoria musical, percepção e solfejo, e ainda, prova de habilidade específica em instrumento.

IV – Os portadores de diploma em outros cursos da mesma área de conhecimento de Música que desejam ingressar no curso de Música - Licenciatura deverão realizar provas de habilidades específicas de teoria musical, percepção e solfejo, e ainda, prova de habilidade instrumental.

V – Os portadores de diploma em outros cursos da mesma área de conhecimento de Música que desejam ingressar no curso de Música/Instrumento – Bacharelado em ou Música/Canto – Bacharelado deverão realizar, respectivamente, as provas de habilidades específicas de teoria musical, percepção e solfejo e a prova de habilidade específica em instrumento ou canto, conforme a escolha do curso, devendo essas serem realizadas uma após a outra, desde que na prova anterior o candidato não tenha sido desclassificado.

**Art. 14.** Cada nota obtida pelo candidato nas provas descritas no art. 13 será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o ponto de corte em cada uma delas será 4,0 (quatro).

**Art. 15.** O resultado final obtido por cada candidato na Etapa II será uma média ponderada das notas de cada prova descrita no art. 13, com os seus respectivos pesos, indicados abaixo:

*Música/Canto – Bacharelado* - Percepção (PP) – peso 1; Teoria Musical (PTM) – peso 2; Solfejo (PS) – peso 2; Prova de Canto (PC) – peso 5

*Música/Instrumento – Bacharelado* - Percepção (PP) – peso 1; Teoria Musical (PTM) – peso 2; Solfejo (PS) – peso 2; Prova de Instrumento (PI) – peso 5

*Música - Licenciatura* - Percepção (PP) – peso 2; Teoria Musical (PTM) – peso 2; Solfejo (PS) – peso 3 ; Prova de Habilidade Instrumental (PHI) – peso 3

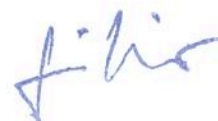
**Art. 16.** O argumento de classificação em música (ARGm), à exceção dos candidatos portadores de diploma em Música/Instrumento – Bacharelado ou em Música/Canto – Bacharelado que desejem ingressar no Curso Música – Licenciatura, será  $ARGm = \frac{N1 + N2}{2}$  (média aritmética dos resultados obtidos nas duas etapas do processo seletivo, ou seja, as notas de cada prova específica por seus respectivos pesos descritos nos artigos 10 e 15 desta Resolução), em que N1 (RP1) é o resultado da Etapa I, definido pelo Capítulo V desta Resolução, e N2 (Prova de Habilidade Específica) é o resultado final da Etapa II, definido no presente Capítulo.

**Art. 17.** O programa, data e local das provas descritas neste Capítulo serão definidos posteriormente e divulgados na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

**Art. 18.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de candidatos para realização das provas de que trata este Capítulo.

## CAPÍTULO VII DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS

**Art. 19.** Será assegurado recurso de revisão de todas as provas realizadas no certame, exceto as provas práticas de Solfejo (PS), Canto (PC), Instrumento (PI) e Habilidade Instrumental (PHI) específicas dos cursos de Música/Canto – Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado e Música – Licenciatura.



§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante a banca organizadora responsável pela seleção, até às 18 horas do quarto dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º Para fins de revisão, é facultado ao recorrente dar vistas às provas, e a obtenção de suas cópias, bem como a dos cartões de resposta, mediante requerimento à banca organizadora responsável pela seleção no prazo de 1 (hum) dia útil após a divulgação do resultado, solicitação que deverá ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

**Art. 20.** Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pela banca organizadora responsável pela seleção e descritos, posteriormente, em documentos publicados em sua página eletrônica.

## CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 21.** O argumento de classificação (ARG) de cada candidato, exceto para os candidatos aos cursos de Música, será igual à média ponderada das notas de cada prova específica conforme seus respectivos pesos descritos no artigo 10 desta Resolução.

**Art. 22.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG) obtido no certame de que trata esta Resolução.

**Art. 23.** Haverá uma lista de classificação para cada uma das categorias, pois não disputam vagas entre si, conforme definido no Capítulo IX - Da Ocupação das Vagas e Prioridade.

§1º Em caso de empate entre candidatos da categoria Transferência Externa, será dada a preferência ao candidato que: a) tenha a maior média geral registrada no histórico escolar do curso de origem; b) tenha creditado, com aproveitamento acadêmico, o maior percentual da carga horária plena do curso de origem; c) tenha obtido o maior argumento de classificação no exame vestibular ou no Exame Nacional do Ensino Médio para o ingresso no curso no qual foi diplomado; d) não tenha ultrapassado o tempo normal para a conclusão do curso de origem, considerando aquele definido pelos normativos em vigor do Conselho Nacional de Educação quando da realização do certame objeto desta Resolução.

§2º Em caso de empate entre candidatos da categoria Diplomados, será dada a preferência ao candidato que: a) tenha a maior média geral registrada no histórico escolar do curso de origem; b) tenha obtido o maior argumento de classificação no exame vestibular ou no Exame Nacional do Ensino Médio para o ingresso no curso no qual foi diplomado; c) não tenha ultrapassado o tempo normal para a conclusão do curso de origem, considerando aquele definido pelos normativos em vigor do Conselho Nacional de Educação quando da realização do certame objeto desta Resolução.

**Art. 24.** O argumento de classificação (ARG) de cada candidato será divulgado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

## CAPÍTULO IX DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS E PRIORIDADE



**Art. 25.** A ocupação das vagas disponíveis para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados será realizada obedecendo à ordem de classificação descrita no Capítulo VIII, de acordo com a escolha do curso e ordem de preferência de turno e campus.

**Art. 26.** A ocupação de vagas de que trata o artigo 25 obedecerá ainda à prioridade estabelecida a seguir:

a) As vagas ofertadas para o certame em pauta serão disputadas pelos candidatos da categoria Transferência Externa.

b) Após o preenchimento das vagas conforme a alínea a deste artigo, o quantitativo de vagas em cada curso, turno e campus será recalculado, sendo as vagas restantes disputadas pelos candidatos da categoria Diplomados.

**Parágrafo Único** – A ocupação das vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação, de acordo com os artigos 22,23,25 e 33.

**CAPÍTULO X  
DA PRÉ-MATRÍCULA  
(ENTREGA DE DOCUMENTOS)**

**Art. 27.** A pré-matrícula (entrega dos documentos) dos candidatos classificados no certame de que trata esta Resolução é de caráter eliminatório e será realizada pela Coordenação do Corpo Discente da UFPE exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Pré-Matrícula a ser publicado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção, mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS	TRANSF. EXTERNA	DIPLOMADO
1. Certificado e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio	X	
2. Diploma da Graduação		X
3. Certidão de Nascimento ou Casamento	X	X
4. Carteira de Identidade (RG)	X	X
5. Cadastro de Pessoa Física (CPF)	X	X
6. Certificado de Reservista (documento militar) para os candidatos do sexo masculino	X	X
7. Declaração de regularidade com o ENADE	X	
8. Histórico Escolar atualizado do curso de origem	X	X
9. Programas das disciplinas cursadas registradas no histórico	X	X
10. Declaração de carga horária cursada (mínima e máxima)	X	
11. Reconhecimento do curso	X	
12. Sistema de avaliação	X	
13. Certidão de Quitação Eleitoral para maiores de 18 anos	X	X
14. Uma Foto 3 x 4	X	X

§ 1º Os documentos 1 a 6 listados na tabela acima deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório. Os documentos 7 a 13 deverão ser entregues na versão original.

§ 2º O candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).



§ 3º Os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados em consulado brasileiro com sede no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que os expediu, bem como serem acompanhados de tradução procedida por tradutor juramentado.

§ 4º O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderão ser substituídos pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado.

§ 5º O candidato classificado na categoria “Diplomado” deverá entregar cópia autenticada do Diploma que lhe conferiu a inscrição no Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2.

§ 6º Em nenhuma hipótese, o Diploma de Graduação será substituído pela Certidão de Conclusão de Curso e/ou Declaração de Tramitação de Diploma.

§ 7º Para fins de comprovação de quitação com o serviço eleitoral, será aceita exclusivamente a Certidão de Quitação Eleitoral emitida através da INTERNET, na página eletrônica [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br), ou adquirida presencialmente em uma das centrais de atendimento do TRE-PE.

**Art. 28.** A pré-matrícula poderá ser feita por procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador, em caso de impedimento do candidato classificado.

**Parágrafo Único** – Será dispensada a apresentação de procuração, exclusivamente, para os genitores ou responsáveis legais do candidato, caso esse seja menor de 18(dezoito) anos.

**Art. 29.** Não será admitida, em nenhuma hipótese, pré-matrícula condicional.

**Art. 30.** Não haverá prorrogação de prazo para entrega de documentos, estando ELIMINADO aquele candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos com a documentação exigida.

**Art. 31.** As disciplinas cursadas com aproveitamento escolar, no curso de origem, pelos candidatos classificados, poderão ser dispensadas, desde que seja detectada, pela coordenação do curso da UFPE, equivalência curricular entre essas e as constantes no curso de ingresso do candidato.

**Art. 32.** Não será permitido ao ingressante, por meio da seleção de que se trata, realizar o trancamento durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE (primeiro e segundo semestres), na forma da Resolução nº 03/2008 do Conselho Universitário.

## CAPÍTULO XI DA ELIMINAÇÃO

**Art. 33.** Será eliminado do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2 o candidato que:

I – obtiver, em qualquer das provas mencionadas no art. 9º, § 1º, nota igual a 0 (zero), ou faltar a qualquer delas;

II – obtiver, em qualquer das provas de habilidades específicas mencionadas no art. 13, nota igual a 0(zero), ou faltar a qualquer delas;

III - não obtiver nota maior ou igual a 2,5 (dois e meio) na Redação da prova de Português 1 a que se refere o art art. 9º, § 4º;



IV – não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas, exceto a prova de Português 1, no limite do quantitativo das provas de Português 1 (Redação) a serem corrigidas por curso, considerando cada categoria mencionada no art. 3º, conforme especificado no quadro a seguir:

QUANTITATIVO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS POR CURSO E POR CATEGORIA	
Razão candidato/vaga	Número de provas de Redação a serem corrigidas
Menos de 3 (três) candidatos/vaga	2 (duas) vezes o número total de vagas disponíveis
3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga	3 (três) vezes o número total de vagas disponíveis
Mais de 6 (seis) a 10 (doze) candidatos/vaga	4 (quatro) vezes o número total de vagas disponíveis
Mais de 10 (doze) candidatos/vaga	5 (cinco) vezes o número total de vagas disponíveis

V – não obtiver, em cada prova mencionada no art. 9º, § 1º, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das notas de cada uma dessas provas, registrada dentre os candidatos de mesma categoria e área de conhecimento;

VI – for apanhado, durante a realização das provas, portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

VII – for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio;

VIII – não comparecer ao ato de pré-matrícula (entrega de documentos) no prazo estabelecido no Edital de Pré-Matrícula a ser publicado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção;

IX – não atender, a qualquer tempo, aos requisitos da seleção normatizados por esta Resolução;

X – deixar de efetuar a matrícula *online* em componentes curriculares, através do Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, dentro do prazo definido pela UFPE respectivamente para os cursos na modalidade presencial, para o segundo semestre letivo do ano de 2015;

XI – possuir vínculo institucional com a UFPE no mesmo curso de graduação ou em curso de graduação diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o candidato expresse, por escrito, a desistência do curso anterior, no ato de pré-matrícula (entrega de documentos) no curso aprovado através do certame objeto desta Resolução;

XII – Possuir vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, a não ser que o candidato expresse, em requerimento escrito, a desistência do curso anterior, em cumprimento à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

**Parágrafo Único** – Serão excluídas do cálculo da média aritmética de que trata o inciso IV deste artigo as notas dos candidatos que incidirem nos incisos I, II ou III deste mesmo artigo.

## CAPÍTULO XII DO REMANEJAMENTO

**Art. 34.** Do surgimento de vagas após a divulgação da primeira lista de classificação em decorrência da eliminação de candidatos, de acordo com o Capítulo XI, far-se-á nova chamada de candidatos classificáveis para

essas vagas obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos prevista no art. 22, os critérios de desempate definidos no artigo 23 e à prioridade prevista no Capítulo IX.

§ 1º O remanejamento ocorrerá até o 1º (primeiro) dia de aula referente ao semestre letivo de ingresso por meio do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2.

§ 2º A publicação do remanejamento dar-se-á na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

**Art. 35.** Após o término do prazo de matrícula em componentes curriculares, no Sig@, definido pela UFPE para o segundo semestre letivo de 2015, o candidato remanejado deverá fazer sua solicitação de matrícula em disciplinas, presencialmente, junto à Coordenação do curso para o qual foi CLASSIFICADO. A coordenação, por sua vez, deverá analisar o pedido de dispensas de disciplinas e após conclusão dessa fase, remeter o pedido de matrícula definitiva à Divisão de Corpo Discente, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data do pedido de dispensas.

### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36.** Normas complementares a esta Resolução poderão ser divulgadas posteriormente, na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

**Art. 37.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2 implicará na aceitação das normas desta seleção.

**Art. 38.** Não será devolvida, em nenhuma hipótese, a taxa administrativa referente à inscrição no certame de que se trata.

**Art. 39.** Será denominado CLASSIFICADO o candidato que for aprovado no exame e ocupar uma das vagas disponíveis. Será denominado CLASSIFICÁVEL aquele que, embora não eliminado da seleção, não venha a ocupar vaga, de acordo com os critérios de classificação e remanejamento definidos na presente Resolução.

**Art. 40.** A matrícula em componentes curriculares será realizada pelo estudante, através da INTERNET, acessando o Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, dentro do prazo definido pela UFPE, ressalvado o disposto no art. 35.

§ 1º O estudante terá vaga garantida somente no semestre letivo de ingresso e exclusivamente nos componentes curriculares cuja matrícula seja sugerida pelo Sig@.

§ 2º Não será permitido ao ingressante, por meio da seleção de que se trata, realizar o trancamento durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE (primeiro e segundo semestres), na forma da Resolução nº 03/2008 do Conselho Universitário.

**Art. 41.** O candidato classificado no Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados que possuir vínculo institucional em curso de graduação oferecido por outra Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, deverá expressar, por escrito, a desistência desse vínculo, no ato da pré-matrícula (entrega de documentos) no curso para o qual foi classificado por meio desta Resolução, a fim de efetivar a matrícula na UFPE.

**Art. 42.** Futuras edições do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados poderão utilizar como instrumento de seleção as notas dos candidatos obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de até 5(cinco) edições anteriores ao ano de publicação do Edital do referido certame.



**Art. 43.** Recursos relativos ao resultado final do certame pautado por esta Resolução serão aceitos, via processo administrativo dirigido à Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA), por escrito e devidamente documentado e fundamentado, no prazo de 5(cinco) dias úteis após o último dia da pré-matrícula(entrega de documentos).

**Parágrafo Único** – Da decisão denegatória da Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA) caberá recurso, uma única vez, no âmbito da própria Universidade, às Câmaras de Graduação e Admissão ao Ensino Básico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência, pelo interessado, da decisão proferida. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, o processo será encerrado e encaminhado ao Arquivo Geral.

**Art. 44.** Os casos omissos serão resolvidos pelas Câmaras de Graduação e Admissão do Ensino Básico – CGAEB, do CCEPE da UFPE.

**Art. 45.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as Resoluções nº 03, 04, 05 e 13/2013 do CCEPE e demais disposições em contrário.

Presidente:

  
Prof. Sílvio Romero de Barros Marques  
Vice-Reitor

**ANEXO I  
DAS VAGAS**

No Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa 2015.2, dos cursos na modalidade presencial, o quantitativo de vagas oferecido por curso, turno e *campus* para as categorias de **Transferência Externa e Diplomados** será de acordo com a distribuição ilustrada nas tabelas a seguir, totalizando 1493 (hum mil quatrocentos e noventa e três) vagas.

CURSO (CAMPUS) – ÁREA I	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Administração (Recife);	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Administração - Bach. (Agreste)		5			0	5
Arqueologia - Bach. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Ciências Atuariais - Bach. (Recife)	23					23
Ciências Contábeis - Bach. (Recife)			12		13	25
Ciências Econômicas - Bach. (Recife)		0			26	26
Ciências Econômicas - Bach. (Agreste)					6	6
Ciência Política - Bach. (Recife)	25					25
Ciências Sociais - Bach. (Recife)			19			19
Ciências Sociais - Lic (Recife)					13	13
Direito (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Filosofia – Bac. (Recife);			14			14
Filosofia - Lic. (Recife)			22			22
Geografia - Bac. (Recife);			5			5
Geografia - Lic. (Recife)		10			7	17
História – Bac. (Recife)			15			15
História - Lic. (Recife)					5	5
Hotelaria - Bach. (Recife)	4					4
Museologia - Bach. (Recife)					12	12
Pedagogia - Lic. (Recife)		10	21		23	54
Pedagogia - Lic. (Agreste)					17	17
Psicologia (Recife);	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Secretariado (Recife);					8	8
Serviço Social - Bach. (Recife)		3	3			6
Turismo - Bach. (Recife)			8		8	16
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>337</b>

*filio*

CURSO (CAMPUS) – ÁREA II	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Ciência da Computação - CIN (Recife)	25					25
Engenharia Biomédica (Recife)	6					6
Engenharia Cartográfica (Recife)	15				15	30
Engenharia Civil (Recife);	5					5
Engenharia Civil (Agreste)	64					64
Engenharia da Computação (Recife)	5					5
Engenharia de Alimentos (Recife)	10					10
Engenharia de Controle e Automação (Recife);	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia de Energia (Recife)	13					13
Engenharia de Materiais (Recife)	13					13
Engenharia de Minas (Recife)	3					3
Engenharia de Produção (Recife);	3					3
Engenharia de Produção (Agreste)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia Elétrica (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia Eletrônica (Recife)	2					2
Engenharia Mecânica (Recife)	4					4
Engenharia Naval (Recife);	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia Química (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Estatística - Bach. (Recife)	13					13
Física - Bac. (Recife);	15					15
Física - Lic. (Recife)					12	12
Física - Lic. (Agreste)					36	36
Geologia (Recife)	26					26
Matemática Bach. (Recife)	16					16
Matemática - Lic. (Recife)					20	20
Matemática - Lic. (Agreste)					41	41
Oceanografia - Bach. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Química - Bach. (Recife)	10					10
Química - Lic. (Recife)					17	17
Química - Lic. (Agreste)					63	63
Química Industrial (Recife)					7	7
Sistemas de Informação (Recife)				5		5
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>464</b>

CURSO (CAMPUS) – ÁREA III	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Biomedicina (Recife)	45					45
Ciências Biológicas - Bach. (Recife)	29					29
Ciências Biológicas - Lic. (Recife)					44	44
Ciências Biológicas - Lic. (Vitória)					5	5
Ciências Biológicas - Ambientais (Recife)				34		34
Educação Física – Bac. (Recife)	9					9
Educação Física - Lic. (Recife)	6					6
Educação Física – Bac. (Vitória)		29				29
Educação Física – Lic. (Vitória)			2			2
Enfermagem (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Enfermagem (Vitória)	8					8
Farmácia (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Fisioterapia (Recife)	8					8
Fonoaudiologia (Recife)	2					2
Medicina (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Medicina (Agreste)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Nutrição (Recife)	8					8
Nutrição (Vitória)		14				14
Odontologia (Recife)	10				0	10
Saúde Coletiva (Vitória)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Terapia Ocupacional (Recife)	6					6
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>259</b>

*filio*

CURSO (CAMPUS) – ÁREA IV	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Arquitetura e Urbanismo – Bac. (Recife)	2					2
Artes Visuais - Lic. (Recife)	4					4
Biblioteconomia – Bac. (Recife)			3			3
Cinema e Audiovisual – Bac. (Recife)			34			34
Comunicação Social- Jornalismo (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Comunicação Social- Publicidade e Propaganda (Recife)		9				9
Comunicação Social- Radio, TV e Internet (Recife)		5				5
Dança – Lic. (Recife)				20		20
Design (Recife)	7					7
Design (Agreste)	43				42	85
Expressão Gráfica – Lic. (Recife)	10					10
Gestão da Informação – Bac. (Recife)					50	50
Letras – Bac. (Recife)			25			25
Letras – Lic. em Espanhol (Recife)		22			0	22
Letras – Lic. em Francês (Recife)			9			9
Letras – Lic. em Inglês (Recife)		28				28
Letras – Lic. em Português (Recife)			52		34	86
Música - Lic. (Recife)	8				8	16
Música/Canto – Bac. (Recife)		4				4
Música/Instrumento – Bac. (Recife)		4				4
Piano		1				1
Cravo		1				1
Trompa		1				1
Clarinete		1				1
Teatro - Lic. (Recife)	10					10
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>433</b>





**Notas importantes:**

1. Os cursos funcionarão no(s) horário(s) estabelecido(s) nas tabelas expostas neste Anexo 1, sendo M/T – Manhã/Tarde; M – Manhã; T – Tarde; T/N – Tarde/Noite; N – Noite.
2. O Curso de Ciências Atuariais (Recife) oferecido no turno tarde/noite ofertará componentes curriculares, nos quatro primeiros períodos letivos, no turno manhã/tarde.
3. O Curso de Engenharia Cartográfica (Recife) oferecido no turno da noite ofertará componentes curriculares, nos dois primeiros períodos letivos, no turno manhã/tarde.
4. O curso de Música-Licenciatura (Recife) oferecido nos turnos da M/T – Manhã/Tarde e N – Noite ofertará componentes curriculares partir das 17h, portanto, no turno T/N – Tarde/Noite.

*filio*